

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1992

Revoga a [Resolução Normativa CFA 101](#), de 11 de maio de 1990, que “Recomenda a adoção do piso salarial do Administrador”.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1.965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário do CFA em sua 81ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Normativa CFA 101, de 11 de maio de 1990, que “recomenda a adoção do piso salarial do Administrador”.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Presidente
Reg. CRA/MG n.º 5285